

RESOLUÇÃO N. 002/2024/CPJ

Altera o art. 70 da Resolução CPJ n. 002, de 13 de maio de 2015, que “Dispõe sobre o Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins”.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e nos termos da deliberação ocorrida na 184ª Sessão Ordinária, em 7 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o inciso V do artigo 70 da Resolução CPJ n. 002, de 13 de maio de 2015.

Art. 2º O artigo 70 da Resolução CPJ n. 002, de 13 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 70 .....

.....

IV – adotar-se-á, no pleito, cédula eletrônica única que assegure o sigilo do voto, contendo o nome de todos os candidatos inscritos, por ordem alfabética;

.....

.....

IX – terminada a manifestação dos candidatos ou do eleitor impugnado, a votação será realizada de forma eletrônica;

X – findo o período de votação, proceder-se-á, incontinenti, a apuração dos votos, sendo apresentado relatório final da votação pela Secretaria do CPJ.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em Palmas-TO, 9 de fevereiro de 2024.

LUCIANO CESAR CASAROTI

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CPJ